



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## LEI Nº 1.010

Revigora saldo de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reabrir o saldo de 31 de dezembro de 1981, do Crédito Especial, segundo o disposto na Lei nº 985, de 24 de março de 1981.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no montante de até Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para conclusão dos serviços complementares e necessários ao Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Utilizará, como recurso para a cobertura do art. 2º, a anulação parcial de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 11 de maio de 1982.

Vitor Zendo de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.